

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: q7v4ejtx SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/10/2012 Indicação nº 1054/2012 Protocolo nº 4218/2012
Autor: Dep. Luciane Bezerra	

Indica à SEDUC/MT, a necessidade da construção de uma quadra de areia na Escola Estadual Dom Aquino Correa, lotada no Distrito de Águas Claras, município de Juara/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatário ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado de Educação de Mato Grosso, **mostrando-lhe a necessidade da construção de uma quadra de areia na Escola Estadual Dom Aquino Correa, lotada no Distrito de Águas Claras, município de Juara/MT.**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Outubro de 2012

Luciane Bezerra
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Educação, **a necessidade da construção de uma quadra de areia na Escola Estadual Dom Aquino Correa, lotada no Distrito de Águas Claras, município de Juara/MT.**

Conforme documento em anexo, a proposta indicatória é derivada de reivindicação do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Juara, Ver. Francisco Valtenio Sales Ferreira, baseada no anseio geral dos alunos e desportistas da Escola e da região em comento.

As escolas são instituições imprescindíveis para o desenvolvimento e para o bem estar das pessoas e da sociedade. É na escola que a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos, por isso ela desempenha um papel fundamental e insubstituível na consolidação das sociedades democráticas, baseadas no conhecimento, na justiça social, na igualdade, na solidariedade e em princípios sociais e éticos.

Neste contexto, a execução desta obra irá proporcionar uma maior qualidade no ensino da Escola em comento, promovendo a prática de esporte dos alunos daquela comunidade escolar, tornando-se a presente indicação indispensável e justificável.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, esperando-se que a aludida seja coroada de êxito através de sua exequibilidade pelo Poder Executivo Estadual, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Outubro de 2012

Luciane Bezerra
Deputada Estadual